

**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/ OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES:
Nº 063642/2009 - SUPRAM LESTE MINEIRO.**

Indexado ao Processo Nº: 02662/2004/001/2005

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento / Empreendedor: IN VITRO DIAGNÓSTICO S/A.	CNPJ / CPF: 42.837.716/0001-98
Empreendimento (Nome Fantasia): IN VITRO DIAGNÓSTICO S/A.	
Município: ITABIRA	
Consultoria ambiental: Renata André Oliveira - CRBIO 4-16751/D.	
Atividade predominante: Fabricação de Produtos para diagnóstico.	
Código da DN e Parâmetro: Atividade: C-05-04-5 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO.	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO (<input checked="" type="checkbox"/>) LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 07553/2005	Data: 16/05/2005
Notificações Emitidas Nº:###	Advertências Emitidas Nº:###	Multas Nº:###

2.1. Descrição do Histórico

O processo de regularização ambiental referente à Licença de Operação do empreendimento IN VITRO S/A localizado no distrito industrial do município de Itabira, iniciou-se em 10/01/2005 quando foi protocolado o FCEI nº 07412/2005, originando o FOBI nº 021086/2005 B. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado na cidade de Belo Horizonte no dia 10/03/2005, sob o nº 02662/2004/001/2005.

O referido processo foi deferido com condicionantes pelo conselho do COPAM, na 17ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro realizada em 2006.

Em 03 de dezembro de 2008, a IN VITRO DIAGNÓSTICA S/A, solicitou junto a SUPRAM Leste Mineiro a exclusão da condicionante nº 02 da LO nº 232/2006.

3. Introdução

O empreendimento In Vitro Diagnóstica S/A apresenta em seu entorno varias indústria de tipologia diferente possui área total de 16.700 m². Sua atividade consiste na fabricação, importação, fracionamento e distribuição de produtos para diagnóstico de uso in Vitro e equipamentos para laboratórios de análise e pesquisas clinicas, sendo sua capacidade instalada de 298.086 unidades/mês, localizado no distrito industrial em Itabira/MG.

O processo de produção segundo descrição contida no RCA/PCA consiste na fabricação de produtos manipulados e distribuição de produtos acabados. Os produtos manipulados são os formulados, envasados e rotulados. Os produtos para diagnóstico são reagentes, padrões, calibradores e controles, junto com as instruções para seu uso, que contribua para realizar determinação quantitativa, qualitativa ou semi-quantitativa amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos.

4. Discussão

Em cumprimento a condicionante nº 01 da licença de operação da In Vitro Diagnóstica S/A, foi protocolado em 12/09/2006 projeto executivo para tratamento dos efluentes industriais. A empresa apresentou análise físico-química e balanço hídrico do efluente consolidado composto pelos despejos industriais e sanitários dos processos produtivos, e conforme informado possui características semelhantes aos dos esgotos sanitários municipais e que os volumes das contribuições industriais são inferiores aos despejos sanitários não alterando o balanço hídrico. Considerando a similaridade entre os efluentes o SAAE autorizou o lançamento dos efluentes industrial e sanitário oriundos da In Vitro em sua rede coletora e tratamento na ETE Laboreaux que atende o distrito industrial de Itabira.

Em vinte e oito de novembro de 2008 o SAAE de Itabira forneceu carta de anuência e assinou termo de compromisso com a IN VITRO autorizando o lançamento de seus efluentes industrial e sanitário na rede coletora e tratamento na ETE municipal.

Assim o empreendedor solicita exclusão da condicionante nº 02 e a alteração no texto da condicionante nº 05 descritas abaixo.

Para embasar a análise segue a transcrição do texto das condicionantes:

- **Condicionante nº 01 do Processo de LO nº 02662/2004/001/2005:** Apresentar projeto para estação de tratamento dos efluentes industriais e sanitários.
- **Prazo:** 3 meses. Atendida.
- Esta condicionante foi atendida em 12/09/2006, conforme protocolo nº F069005/2005 projeto executivo de tratamento de efluentes líquidos da IN VITRO DIAGNÓSTICA S/A.
- **Condicionante nº 02 do Processo de LO nº 02662/2004/001/2005:** Implantar e operar a estação de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.
- **Prazo:** Após aprovação do projeto seis meses. Aguardando aprovação.
- **Condicionante nº 03 do Processo de LO nº 02662/2004/001/2005:** Apresentar todas as revisões do plano de gerenciamento de serviços de saúde – PGRSS.
- **Prazo:** Durante a vigência da licença. Atendida.

- **Condicionante nº 04 do Processo de LO nº 02662/2004/001/2005:** Executar o monitoramento dos efluentes industriais contemplando os parâmetros pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.
- **Prazo:** mensal até a operação da ETE. Não atendida.
- **Condicionante nº 05 do Processo de LO nº 02662/2004/001/2005:** Executar o programa de Auto Monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme modelo definido no anexo II.
- **Prazo:** Durante a vigência da licença. Parcialmente atendida.

A equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de exclusão e alteração das condicionantes, sugere para decisão deste conselho, a retirada da condicionante nº 02 e alteração no texto da condicionante nº 05 para:

- **Condicionante nº 05 do Processo de LO nº 02662/2004/001/2005:** Executar programa de Auto Monitoramento dos resíduos sólidos conforme modelo definido no anexo II.
- **Prazo:** Durante a vigência da licença.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar opina pelo DEFERIMENTO do pedido de exclusão da condicionante nº 02 e alteração no texto da condicionante nº 05 do Anexo I do processo de LO nº 02662/2004/001/2005, integrante do certificado de Licença Ambiental da In Vitro Diagnóstico S/A, para fins de Fabricação, importação, fracionamento e distribuição de produtos para diagnóstico de uso in vitro e equipamentos para laboratórios de análise e pesquisa clínicas no município de Itabira, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

6. Adendo Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

7. Anexos

Anexo I: Condicionante alterada da Licença de Operação (LO).

8. Equipe Interdisciplinar

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Diretor Técnico Markson André Martins de Sousa MASP: 1.196.867-4	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Maria Aparecida Marcelino Lema MASP: 1.183.370-4	_____ ___/___/___

**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES:
Nº: 063642/2009 – SUPRAM LM**

Indexado ao Processo Nº: **02662/2004/001/2005**

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): IN VITRO DIAGNÓSTICO S/A.	CNPJ / CPF: 42.837.716/0001-98
Empreendimento (Nome Fantasia) IN VITRO DIAGNOSTICO S/A.	
Município: ITABIRA.	
Consultoria ambiental: Renata André Oliveira	
Atividade predominante: Fabricação de Produtos para diagnóstico.	
Código da DN: Atividade: C-05-04-5.	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input checked="" type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

Anexo I: Condicionante alterada da Licença Operação (LO).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
05	Executar o programa de Auto Monitoramento dos resíduos sólidos conforme definido no anexo II.	Durante a vigência da licença.